

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

Considerando que no dia 20 de setembro de 2019, o Irmão Henrique José Federice (L. 794) no Restaurante Andréa, de propriedade do Irmão Wesley Tamanini, M.:M.: da ARLS 14 de Setembro Nº 246, Or.: de Presidente Prudente – SP, teria importunado a sua funcionária no referido estabelecimento;

Considerando que o Ir.: Wesley levou o feito ao conhecimento da Loja; esta enviou relatório pormenorizado do ocorrido à sua funcionária ao Delegado da 38ª Região Maçônica, Resp.: Ir.: Gilson Gomes da Silva;

Considerando que no dia 24 de setembro de 2019 a funcionária registrou o caso na Delegacia de Defesa da Mulher de Presidente Prudente, conforme Boletim de Ocorrência Nº 1182/2019, Natureza Importunação Sexual;

Considerando o relato apresentado pelo Irmão Ailton Wagner Rodrigues Pereira, M.:M.: da ARLS “José Moreira” do Grande Oriente Paulista ao Delegado Regional Resp.: Ir.: Gilson Gomes da Silva sobre dois casos semelhantes envolvendo o Ir.: Henrique José Federice,

### RESOLVE

Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos o Resp.: Ir.: **Henrique José Federice**, da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Acácia de Adamantina Nº 794 - Or.: de Adamantina,

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre